



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1111

LEI COMPLEMENTAR N. 960, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera a Lei Complementar nº 684/2010 e suas alterações, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MUTUM, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, **João Batista Marçal Teixeira, Prefeito Municipal**, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinto junto à Controladoria Geral do Município o cargo de Departamento de Auditoria, Acompanhamento e Corregedoria nos termos da Lei Complementar nº 684/2010 e suas alterações, sendo, Grupo de Chefia - CH, código CH-01, subsídio e modalidade de recrutamento amplo/limitado, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. Fica extinto junto à Secretaria Municipal de Educação o cargo de Departamento de Administração e Financeiro nos termos da Lei Complementar nº 684/2010 e suas alterações, sendo, Grupo de Chefia - CH, código CH-01, subsídio e modalidade de recrutamento amplo/limitado, de livre nomeação e exoneração.

Art. 3º. Fica criado o cargo de Coordenador Municipal de Juventude do Município de Mutum classificado no grupo de chefia, código CH-03, símbolo de vencimento CPC-2 para atuar junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, utilizando, inclusive sua estrutura administrativa.

Art. 4º. Compete ao Coordenador Municipal de Juventude:

I – A formulação de política pública de intervenção social, democratização cultural e a proposição de diretrizes voltadas ao protagonismo de cidadãos jovens mutuenses;

II – O constante diagnóstico das juventudes existentes nos segmentos múltiplos, bem como os que não estão agregados a grupos organizados;

III – A coordenação e avaliação conjuntural dos programas intersetoriais promovidos pelo Governo Municipal para juventude;

IV – A articulação, formulação e execução, direta ou indiretamente em parceria com entidades públicas ou privadas, de programas, projetos e ações para este setor;

“Um governo de todos, para fazer mais.” – ADM 2017 - 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1111

V – O apoio às iniciativas da sociedade civil destinadas a fortalecer a organização dos jovens, bem como, o fortalecimento das ações que propiciam a emancipação social;

VI – Promover fóruns de debates com o objetivo de ampliar ecossistemas comunicativos entre os grupos constituídos, enfatizando a construção de uma cultura de debates sobre as políticas públicas de juventude que fomentem agendas positivas;

VII – O apoio e desenvolvimento de estudos, pesquisas, debates sobre o universo da juventude mutuense, em parceria com organizações e instituições acadêmicas, reunindo dados e identificando as culturas específicas, as demandas diversas, as causas de problemas sociais, as indagações do público jovem conscientizando a sociedade sobre o papel da juventude e identificando e enaltecendo as potencialidades dos jovens na condução desta história;

VIII – A criação e manutenção de mecanismos de comunicação, portal de notícias e interatividade, redes sociais, informativos e materiais impressos, audiovisuais, fotográficos, de rádio, entre outros, de interesse do público jovem, para a solidificação de canais abertos e democráticos de diálogos;

IX – Criar Políticas Públicas e fortalecer iniciativas voltadas para o combate a todo tipo de discriminação, sejam elas de gênero, cor, raça, religião, opção sexual, entre outras;

X – Criar mecanismos e ações que propiciem o protagonismo dos jovens nas suas comunidades, estimulando o desenvolvimento de valores de paz e solidariedade social, bem como ações de intervenção que consolidem o jovem como ator social ativo dentro da comunidade o qual ele está inserido;

XI – Promover a amplitude da consciência humana por meio da proposição de projetos de democratização da comunicação, enaltecendo um aporte por meio da comunicação popular e comunitária, que consiste na disseminação de caminhos de avaliação crítica da mídia e consolidação de sentidos e valores, por meio da aquisição de conceitos sociológicos, filosóficos, antropológicos, norteando a população jovem das comunidades para um caminho de diagnóstico de suas identidades sociais;

XII – Melhorar a qualidade de vida dos jovens no meio rural, proporcionando agendas positivas que facilitem o acesso aos direitos fundamentais como educação, comunicação, geração de renda e cultura;

XIII – Criação, dentro do departamento de um sistema integrado de monitoramento e avaliação;

XIV – Fortalecimento de intercâmbio Estadual, Nacional e Internacional sobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1111

políticas de juventude;

XV – Formar uma força tarefa de captura de recursos e projetos do Governo Federal e Estadual que estejam de acordo com as indagações e realidades da juventude mutuense;

XVI – Promover o estreitamento de laços com a Secretaria Nacional da Juventude;

XVII – Articular parcerias com as Instituições de Ensino para o fomento e apoio aos Grêmios Estudantis;

XVIII – Criar projetos de incentivo aos empresários locais que ampliem postos de empregos para os jovens mutuense, visando o acesso ao mercado de trabalho;

XIX – Articular a criação de Leis de Incentivo ao empresariado jovem;

XX – Articular ações de cooperativismo e associativismo possibilitando a dinamização de geração de emprego e renda.

Art. 5º. A presente Lei altera a Estrutura Complementar e Organograma da Administração Pública Municipal de Mutum, Lei nº 684/2010 e alterações, com a criação do Cargo de Coordenador de Departamento de Juventude.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mutum, aos 26 de outubro de 2017.

João Batista Marçal Teixeira

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1111

ANEXO I CARGO CRIADO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	Nº CARGO	SÍMBOLO	RECRUTAMENTO
COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE	CH-03	01	CPC-2	AMPLO/EFETIVO
TOTAL DE CARGOS CRIADOS		01		

FOLHA DE PAGAMENTO	
SUBSÍDIO	2.640,38
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL = 22,06%	582,46
TOTAL	3.222,84